



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 27/10/2016, DODF nº 205, de 31/10/2016, p. 13.

PARECER Nº 164/2016-CEDF

Processo nº 084.000437/2016

Interessado: **Kenneth Alan Mayr Kalbermatter**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Kenneth Alan Mayr Kalbermatter, chileno, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do ensino médio na República do Chile e que o currículo cumprido guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Kenneth Alan Mayr Kalbermatter, concluídos em 2015, conforme documento expedido pelo(a) Colégio Adventista de Chile/ Ministério da Educação, em Chillán, Biobío, República do Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de outubro de 2016.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 18/10/2016.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Vice-Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal